

DECRETO Nº 4067

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCAMOM

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 250/92 e alterado pela Lei Municipal nº 767/2010 e dá outras providências.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha/ES – COMCAMOM, será composto pelos seguintes membros:

01 (um) Representante do Gabinete da Prefeita:

- 1 – Ricardo do Carmo de Souza - Titular
- 2 – Christiany Borsoi Dardengo - Suplente

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- 1 – Eliane Gonçalves Vasconcelos Schitine – Titular - **Presidente**
- 2 – Alessandro Favarato Martins - Suplente

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1 – Gilceli Mioffi Poloni - Titular
- 2 – Lívia Ávila dos Santos - Suplente

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 1 – Juscelia Matos dos Santos Figueredo - Titular
- 2 – Nilzete Almeida Pinto - Suplente

01 (um) Representante da Igreja Católica:

- 1 – Celia Sandra Pinheiros Amaral Dondoni - Titular
- 2 – Larissa Alves de Andrade - Suplente

01 (um) Representante das Igrejas Evangélicas:

- 1 – Vera de Souza Bechara Silva – Titular – VICE PRESIDENTE
- 2 - Ezequias Soares da Silva - Suplente

01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

- 1 – Zeilton Pereira Barreto - Titular
- 2 – José Cardoso Boldrini - Suplente

02 (dois) Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal e Estadual:

- 1 – Márcia Keila Corsini Souza - Titular
- 2 – Maria da Penha Silva Moraes - Suplente
- 3 – Lidiane Oliveira Souza - Titular
- 4 – Josiane Marques Novais Giro - Suplente

02 (dois) Representantes de Entidades Filantrópicas:

- 1 – Renata Dias Rodrigues de Souza – Titular
- 2 – Acleude Solange Pereira Alvarenga - Suplente
- 3 – Cleber Alves Bernardo da Silva – Titular
- 4 – Andréia Santos de Lima - Suplente

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 22 de outubro de 2013.



RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
PREFEITO MUNICIPAL